SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/03/2026

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e facilitação na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP", visando a necessidade de realizar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6, inciso XVIII, alínea "a" e "c"):

- **Planejamento e Estudos Técnicos (Alínea "a"):** Envolvendo diagnósticos socioambientais, urbanísticos e mapeamento de riscos da orla, essenciais para o ordenamento territorial.

- **Consultoria Técnica e Facilitação (Alínea "c"):** Prestação de assessoria especializada para a condução de oficinas participativas e consolidação das diretrizes do Projeto Orla junto aos órgãos gestores e à comunidade.

O Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente será um instrumento de gestão urbana, patrimonial e ambiental, elaborado através de um processo participativo, transparente e fundamentado na Política Nacional de Gerenciamento Costeiro e na metodologia do Projeto Orla.

1.1- O PROJETO DA ORLA:

O Projeto Orla é uma metodologia de planejamento integrado através do Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamentou o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, instruído pela Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988. Seu objetivo é integrar os diversos aspectos relacionados à ocupação e utilização das áreas costeiras, promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental.

1.2- A CONSTRUÇÃO DO PGI:

A elaboração do PGI será uma ação executada pela Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, através de suas secretarias municipais que deverão compor a Coordenação Municipal do Projeto Orla de São Vicente, com auxílio dos facilitadores da empresa contratada e participação de atores sociais locais.

Todo o processo de elaboração do PGI deverá contar com a participação de técnicos e gestores da Coordenação Estadual do Projeto Orla de São Paulo e preferencialmente pelas instituições que compõem a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de São Paulo. A Coordenação Nacional também acompanhará todo o processo de elaboração e implementação do PGI.

1.2.1- PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente compreende os diferentes segmentos da sociedade diretamente ou indiretamente envolvidos com a ocupação, o uso e a gestão da zona costeira do município. Incluem-se neste grupo: gestores e técnicos das secretarias municipais e estaduais com atuação em meio ambiente, planejamento urbano, turismo, obras, habitação e patrimônio; representantes de instituições de ensino e pesquisa; organizações não governamentais; entidades de classe; associações de moradores; empreendedores do setor turístico e comercial; além da comunidade local e demais atores sociais interessados na preservação e uso sustentável da orla marítima.

1.2.2- PLANO DE TRABALHO/ESCOPO:

Conforme o escopo de serviços do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP serão realizadas as seguintes atividades:

- Formação e capacitação da Coordenação Municipal e do Grupo de trabalho;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Realização de Visita Técnica a Orla;
- Elaboração de Diagnóstico Preliminar sobre o município;
- Planejamento da oficina e mobilização de atores;
- Realização de reuniões preparatórias;
- Realização da Oficina de Planejamento Participativo (1ª Etapa);
- Consolidação dos resultados e elaboração do Diagnóstico Participativo;
- 1ª Consulta Pública (15 dias);
- Realização da Oficina de Planejamento Participativo (2ª Etapa);
- Elaboração do Texto Base do Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI);
- 2ª Consulta Pública (30 dias);

- Elaboração do Diário do PGI, Parecer do Facilitador e Minuta de Regimento interno do Comitê Gestor;
- Avaliação do PGI pelas Coordenações (2 meses) com proposta de realização de jornada de avaliação;
- Realização de possíveis ajustes sugeridos na etapa de avaliação;
- 3ª Consulta Pública (30 dias);
- Audiência Pública para validação do PGI e da composição do Comitê Gestor da Orla.

1.2.3- ÁREAS DE ESTUDO:

Conforme o escopo de serviços do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla, as áreas escolhidas do estudo abrangem as praias que compõem a Orla Marítima de São Vicente/SP, são:

- **Praia do Itararé:** localiza-se no bairro do Itararé, a orla encontra-se com faixa de areia de ampla aproximadamente de 2400 km, desde a Ilha Porchat à Ilha de Urubuqueçaba (divisa com a cidade de Santos);
- **Praia dos Milionários:** localiza-se no bairro Boa Vista e Itararé, com 200 metros de extensão;
- **Praia do Gonzaguinha:** localiza-se no bairro do Gonzaguinha, com 800 metros de extensão, inicia-se após a Praia dos Milionários;
- **Praia de Paranapuã:** localiza-se na encosta do Morro Xixová Japuí, de fronte à Ilha Porchat, também conhecida como Praia das Vacas tem 600 metros de extensão;
- **Praia de Itaquitanduva:** com acesso ao Parque Estadual Xixová-Japuí, administrado pelo Instituto Florestal, corresponde a 300m de extensão de orla marítima no município.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste na aquisição do serviço técnico a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e facilitação na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP", na qual faça-se necessária a adoção da modalidade Concorrência, pelo critério de julgamento Técnica e Preço, em conformidade ao Art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Deste modo, a licitação deve adotar preferencialmente o critério de técnico e preço para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, considerando que o objeto da contratação exige alta especialização intelectual (conforme definição legal), ele se submete ao Art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, destaca-se que o PGI se caracteriza como um plano singular, construído sobre estudos técnicos detalhados e participação social, adaptado à realidade geográfica de cada município.

> "Art. 36 [...]
> § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
> I - **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente **intelectual**, caso em que o **critério de julgamento de técnica e preço** deverá ser preferencialmente empregado;

Ressalta-se também que, o PGI é um plano desenvolvido para cada município, considerando suas necessidades e geografia existente, além de basear-se em estudos técnicos detalhados e a participação cidadã local.

O objetivo desta contratação é viabilizar o desenvolvimento do PGI da Orla de São Vicente/SP visando os principais pontos, como:

I- Facilitação e mediação: a empresa CONTRATADA atua como uma facilitadora, ajudando os atores locais a mediar conflitos de interesse entre o uso público, privado e a preservação ambiental;

II- Diagnóstico e Planejamento: exige formulação de cenários, classificação da orla, análise de dados socioeconômicos e ambientais para propor diretrizes de uso;

III- Construção coletiva: é um processo de construção coletiva de conhecimento e pactos, consolidado por meio de oficinas, consultas públicas e, primordialmente, audiências públicas.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB dentro outras atribuições, é responsável por coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como acompanhar e fiscalizar as obras de infraestrutura, drenagem e empreendimentos públicos contratados.

A necessidade da contratação decorre da demanda do município por serviços técnicos especializados e a cidade enfrenta desafios relacionados a preservação ambiental, desenvolvimento urbano e sustentável, além das mudanças climáticas, demandando políticas públicas e ações que visem equilibrar o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente.

O novo instrumento de gestão, o PGI – Plano de Gestão Integrada da Orla, pode garantir que a orla seja um espaço mais acessível e de qualidade para população e aos turistas, provendo a inclusão social e o bem-estar da comunidade, além de mitigar os danos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e econômico na região.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As contratações objeto do presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício do ano de 2026 e estarão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao tempo em que poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.- CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O aspecto determinante para a seleção da consultora é a comprovação de sua qualificação técnica, dada a complexidade metodológica exigida pelo Plano de Gestão Integrada – PGI.

Será exigido, a formação acadêmica de profissionais que farão parte da equipe técnica e do responsável técnico pela condução das atividades do município, apresentando Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo ou Sequencial), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

A CONTRATADA deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, o quadro mínimo de profissionais abaixo, todos registrados nas áreas correlatas às respectivas funções:

- **Coordenador Técnico:** Arquiteto, Engenheiro (Civil, Ambiental, Florestal ou Sanitário) ou Oceanógrafo. Deverá possuir diploma de curso superior em uma das áreas citadas e comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na coordenação de Projetos de Gerenciamento Integrado da Orla (PGI);
- **Técnico de Nível Superior (Facilitador):** Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento. Deverá possuir experiência mínima de 05

(cinco) anos na coordenação de projetos relacionados ao planejamento urbano, gerenciamento costeiro, gestão ambiental, ordenamento territorial, elaboração de planos urbanísticos, ambientais ou instrumentos correlatos, sendo desejável experiência em Projetos de Gestão Integrada da Orla (PGI). Será considerado diferencial técnico a comprovação de conclusão do Curso de Facilitador do Projeto Orla, mediante apresentação do certificado correspondente;

- **Técnico de Nível Superior:** Engenheiro Ambiental, Biólogo, Engenheiro Florestal ou Oceanógrafo.

Todos os integrantes da equipe técnica deverão estar disponíveis para a execução integral dos trabalhos, inclusive para a realização de viagens e atividades de campo, garantindo o pleno cumprimento das etapas previstas.

No momento da licitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada profissional indicado:

- Comprovantes de habilitação profissional, diplomas e registros no respectivo conselho de classe;
- Comprovação de experiência nas áreas exigidas;
- Comprovante de vínculo com a CONTRATADA, por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou, no caso de sócios-proprietários, por meio do contrato social da empresa.

A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita por meio da apresentação de currículo, cópia autenticada do diploma de graduação, registro no respectivo conselho profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço, recolhida junto ao órgão competente. Esses documentos deverão acompanhar o Plano de Trabalho e ser apresentados no início das atividades.

Para as necessidades de aquisição citadas neste presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, a ausência dos serviços contratados, acarretarão diversos problemas, entendendo-se necessário os requisitos de **qualificação técnica** acima citados, sendo cruciais para garantir a entrega de um plano tecnicamente viável e em conformidade com as diretrizes do Projeto Orla.

5.2.- MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, conforme disciplinado, no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Para seleção da melhor proposta, deverão ser avaliadas e ponderadas no percentual de 60% à técnica e 40% ao preço, na qual serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços apresentados pelos licitantes (Art. 36, § 2º e Art. 37, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

A proposta técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

a) Capacidade da empresa e/ou dos membros da equipe técnica, comprovada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme especificações apresentadas no item 5.1., de acordo com a pontuação a seguir:

Quantidade de Atestados de Capacidade Técnica (P1)	Pontuação
De 01(um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

b) Qualificação da equipe técnica da empresa, no que diz respeito Participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, de acordo com a pontuação a seguir:

Certificados e Declarações (P2)	Pontuação
Declaração de conclusão do Curso de Formação de Facilitadores do Projeto (SPU)	20 pontos
Certificado e conclusão de outro(s) curso(s) sobre a metodologia do Projeto Orla	10 pontos

c) Qualificação do responsável técnico pela condução das atividades no município (Facilitador do Projeto Orla), de acordo com a pontuação a seguir:

Nível de Formação (P3)	Pontuação
Diploma de Graduação	10 pontos
Diploma de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	20 pontos

d) Experiência do responsável técnico pela condução das atividades no município (Facilitador do Projeto Orla) na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), de acordo com a pontuação a seguir:

Experiência no Projeto Orla (P4)	Pontuação
Certificado de participação como Instrutor/Facilitador na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	20 pontos
Certificado de participação como auxiliar de Instrutor/Facilitador na elaboração de Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	10 pontos

5.3.- MÉTODO DE AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT):

a) Sobre a Nota Técnica (NT):

Para obtenção da Nota Técnica (NT) dos proponentes, a soma da pontuação obtida em cada um dos fatores de avaliação (P1, P2, P3 e P4) será dividida pela pontuação máxima total (100). O fator resultante será multiplicado por 06 (seis), de acordo com a fórmula a seguir:

NT= ((P1 + P2+ P3+ P4) / 100) x 6
NOTA: **01 -** Serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais na Nota Técnica (NT) obtida; **02-** A pontuação técnica mínima obrigatória para aprovação é de: 6,0 pontos.

b) Sobre a Proposta de preço (PP):

A proposta de preço será avaliada pela Nota de Preço (NP) que será realizada pela divisão do Menor Preço (MP) apresentado pelas proponentes pelo Preço da Proposta (PP) em análise. O fator resultante será multiplicado por 04 (quatro), de acordo com a fórmula a seguir:

NP= (MP/PP) x 4
NOTA: **01 -** Serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais na Nota Técnica (NT) obtida.

c) Sobre a Nota Final (NF):

A Nota Final (NF) será obtida através da soma da Nota Técnica (NT) com a Nota de Preço (NP), de acordo com a fórmula a seguir:

NF= NT + NP
NOTA: **01 –** Será classificada em primeiro lugar a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF) e as demais seguirão por ordem decrescente.

5.4.- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

Na ocorrência de empate entre as propostas apresentadas, será adotada as regras estabelecidas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. O processamento do desempate observará a seguinte ordem sucessiva de critérios:

- **a) Disputa Final:** Convocação dos licitantes empatados para apresentação de nova proposta fechada;
- **b) Desempenho Contratual Prévio:** Avaliação do histórico de cumprimento de obrigações em contratações anteriores com a Administração Pública;
- **c) Equidade de Vagas:** Ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **d) Programa de Integridade:** Comprovação de desenvolvimento e aplicação de programa de *compliance* institucional.

Como medidas subsidiárias de preferência e em caso de persistência do empate, aplicar-se-ão as diretrizes do art. 60, § 1º, da mesma Lei (priorizando empresas que investem em pesquisa e tecnologia nacional), restando o sorteio estritamente como último recurso.

5.5.- ATRIBUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (FACILITADOR):

O responsável técnico da empresa (Facilitador do Projeto Orla) deverá desenvolver todas as atividades de construção na elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla- PGI do Projeto Orla, em conformidade com as diretrizes para o desenvolvimento do PGI, deste modo, será necessário, no mínimo que o Facilitador realize:

- Realizar visita(s) técnica(s) e estudos para o levantamento de informações sobre o município, dados primários e secundários;
- Elaborar um diagnóstico preliminar sobre o município;
- Disponibilizar mapas georreferenciados da orla do município;
- Orientar a Coordenação Municipal do Projeto Orla (CMPO) para mobilização de suas ações;
- Realizar contatos com todos os atores necessários para o processo de elaboração do PGI;
- Executar o planejamento da Oficina Participativa (Etapas I e II), em colaboração com o CMPO;
- Conduzir a Oficina Participativa (Etapas I e II) para elaboração do PGI juntamente com a CMPO;
- Elaborar relatórios para as Consultas Públicas;
- Elaborar o texto base do PGI;
- Realizar reuniões técnicas e consultas aos membros da Coordenação Estadual do Projeto da Orla (se necessário);
- Orientar sobre a convocação e realização da audiência pública de legitimação do PGI;
- Participar da audiência pública de legitimação do PGI;
- Auxiliar o processo de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla;
- Elaborar um Diário de PGI, registrando todas as etapas do trabalho desenvolvido e as projeções de implementação das metas;
- Submeter os documentos e produtos à Administração Pública;
- Propor normativas pertinentes aos resultados do PGI.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em conformidade com o Art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizado levantamento de mercado com cotações externas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP como fonte primária. (vide Anexo II).

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O produto final a ser entregue corresponde ao Plano de Gestão Integrada da Ola – PGI, em um período de 12 (doze) meses de execução, conforme o plano de trabalho abaixo:

PLANO DE TRABALHO/ESCOPO	MÊS
Formação e capacitação da Coordenação Municipal e do Grupo de trabalho	MÊS 01
Elaboração do Plano de Trabalho	MÊS 01
Realização da Visita Técnica a Orla	MÊS 01
Elaboração de Diagnóstico Preliminar sobre o município	MÊS 01A MÊS 02
Planejamento da oficina e mobilização de atores	MÊS 01A MÊS 03
Realização de reuniões preparatórias	MÊS 03
Realização da Oficina de Planejamento Participativo (1ª Etapa)	MÊS 04
Consolidação dos resultados e elaboração do Diagnóstico Participativo	MÊS 04
1ª Consulta Pública (15 dias)	MÊS 05
Realização da Oficina de Planejamento Participativo (2ª Etapa)	MÊS 06
Elaboração do Texto Base do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI)	MÊS 06
2ª Consulta Pública (30 dias)	MÊS 07
Elaboração do Diário do PGI, Parecer do Facilitador e Minuta do Regimento Interno do Comitê Gestor	MÊS 01 A MÊS 07
Avaliação do PGI pela Coordenação (2 meses) com proposta de realização de jornada de avaliação	MÊS 08 A MÊS 09
Realização de possíveis ajustes sugeridos na etapa de avaliação	MÊS 10
3ª Consulta Pública (30 dias)	MÊS 11
Audiência Pública para validação do PGI e da composição do Comitê Gestor da Orla	MÊS 12

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com os valores apresentados no Anexo II deste presente Estudo Técnico Preliminar- ETP, a estimativa o da contratação foi obtida através das cotações de preços apresentados pelo Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, como fonte primária com um valor total do lote de R$ 390.874,66 (*trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos*).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e facilitação na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP", abrangendo os trechos detalhados no Item 1.2.3 deste ETP.

A escolha recai sobre o critério de julgamento por Técnica e Preço, sob o rito da modalidade Concorrência, fundamentada na complexidade intelectual e na natureza predominantemente estratégica do objeto. A elaboração de um PGI exige expertise multidisciplinar que ultrapassa a execução meramente operacional, demandando metodologias de inovação, segurança jurídica e alto rigor técnico.

Dada a especificidade do serviço, a seleção baseada exclusivamente no menor preço representaria um risco elevado à Administração, podendo comprometer a efetividade das diretrizes de gestão da orla e o atendimento ao interesse público.

A adoção do critério mista (técnica e preço) assegura:

- **Qualidade e Eficácia:** Avaliação rigorosa da metodologia de trabalho e da experiência da proponente, garantindo que o plano entregue seja exequível e moderno.

- **Melhor Relação Custo-benefício:** Equilíbrio entre a proposta econômica e o desempenho técnico, evitando contratações de baixo custo que resultem em produtos genéricos ou insuficientes.
- **Segurança Institucional:** Alinhamento aos princípios da economicidade e eficiência, assegurando que a Administração Pública obtenha um instrumento de planejamento robusto, capaz de nortear o desenvolvimento sustentável da orla de São Vicente por longo prazo.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se aplica o parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único, onde baseia-se na interdependência técnica das etapas como: diagnóstico, prognóstico e plano de ação.

Deste modo, evitando possíveis riscos de descontinuidade, erros de integração e falhas na responsabilidade técnica, garantindo a eficiência e coesão do produto final.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e facilitação na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP" caracteriza-se por uma rede de ações interdependentes, onde a viabilidade técnica do Plano está condicionada à sua estrita conformidade com as diretrizes do Projeto Orla do Governo Federal (Decreto nº 5.300, de 2004/ SPU/MGI).

O processo possui natureza intrinsecamente participativa, tornando a realização de oficinas sociais e audiências públicas ações correlatas obrigatórias para a legitimidade jurídica do plano. Além disso, a eficácia do PGI depende da institucionalização de um Comitê Gestor local, responsável por integrar as esferas administrativa e civil na execução e no monitoramento contínuo das metas de desenvolvimento sustentável e uso do solo da orla marítima.

12 - CRIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO:

A Comissão Técnica de Contratação deverá ser composta por no mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) servidores efetivos, qualificados e experientes , que possuam a expertise necessária para atuar nas diretrizes do Plano de Gestão Integrada da Orla, garantindo a imparcialidade e a legalidade do processo licitatório, convocados através de portaria específica para o certame.

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação deve estar alinhada em conformidade com o Plano Diretor Municipal, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Municipal de Saneamento Ambiental do município de São Vicente/SP. Na fase de planejamento, o projeto deve prever o cumprimento do Termo de Adesão à Gestão de Praias -TAGP junto à União- SPU.

A CONTRATADA deve prestar consultoria a Administração Pública, com toda a estrutura de uma Comitê Gestor, garantindo que após o fim do contrato da empresa, a Administração Pública tenha capacidade técnica e institucional para executar as metas de investimento e infraestrutura planejadas.

A CONTRATADA será responsável a fornecer aos profissionais todos os recursos e condições necessárias à execução das atividades, incluindo equipamentos, *softwares*, veículos, infraestrutura, manuais e quaisquer outros meios indispensáveis.

Também caberá à CONTRATADA a cobertura integral de todas as despesas relacionadas à atuação da equipe, tais como salários, encargos sociais, tributos, alimentação, transporte, hospedagem e seguro pessoal, isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades dessa natureza.

Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA a Administração Pública deverão contemplar no mínimo:

I- Plano de Trabalho Detalhado: com metodologia, cronograma e equipe técnica;

II- Diagnóstico Integrado da Orla: contendo levantamento e análise dos aspectos físicos, ambientais, urbanísticos, sociais, econômicos, culturais e institucionais;

III- Mapeamentos e Zoneamento da Orla: elaborados conforme metodologia do Projeto Orla, identificando áreas de preservação, uso sustentável, requalificação e ordenamento;

IV- Relatórios de Oficinas Participativas: contendo registro das reuniões, consultas públicas, listas de presença, materiais produzidos e sistematização das contribuições dos atores locais;

V- Minuta do Plano de Gestão Integrada (PGI): estruturada conforme modelo do Projeto Orla, com diagnóstico, zoneamento, diretrizes, propostas e plano de ações prioritárias;

VI- Versão Final do PGI: revisada e validada pela Coordenação Municipal do Projeto Orla e pelos órgãos competentes, pronta para submissão e publicação;

VII- Material de Divulgação e Educação Ambiental: com foco na sensibilização e engajamento da comunidade local quanto à importância da gestão integrada da orla.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a aquisição dos serviços de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e facilitação na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente/SP" busca, fundamentalmente, assegurar a autonomia municipal na gestão costeira, desburocratizar intervenções e qualificar os espaços públicos, resultando em:

- Elaboração e validação participativa do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla Marítima de São Vicente, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e do Projeto Orla;

- Identificação, diagnóstico e zoneamento ambiental, urbanístico e socioeconômico da faixa litorânea do município, subsidiando decisões de planejamento e ordenamento do uso e ocupação da orla;

- Articulação institucional e fortalecimento da governança local, com a formação da Coordenação Municipal do Projeto Orla e envolvimento efetivo da sociedade civil organizada;

- Definição de um plano de ação e de gestão compartilhada, com prioridades, metas, responsáveis e cronograma de execução, garantindo a continuidade das ações após a conclusão do contrato;
- Sensibilização e capacitação dos atores locais, incluindo técnicos municipais, representantes de órgãos estaduais e federais, comunidade e setor privado, para a gestão sustentável da orla marítima.

15- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato para elaboração do Plano de Gestão Integrada- PGI da Orla Marítima de São Vicente/SP, a Administração Pública adotará providências essenciais para garantir a viabilidade técnica e segurança jurídica da execução. Inicialmente, será formalizada a Equipe de Planejamento da Contratação e designados os fiscais e gestores do contrato, assegurando que estes possuam a capacitação técnica necessária nas diretrizes do Projeto Orla (SPU/MGI).

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Embora a contratação não envolva intervenção física direta, poderá ocorrer impactos ambientais indiretos de baixa magnitude relacionada a deslocamentos, realização de visitas técnicas e eventos participativos. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados meios digitais para tramitação documental, racionalização de deslocamentos e ações de educação ambiental durante as atividades participativas.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Este Estudo Técnico Preliminar- ETP tem por objetivo, melhorias na forma de planejamento e execução das atividades, na qual a solicitação destes serviços visam a necessidade de serviços técnicos especiais.

A implementação do Plano de Gestão Integrada- PGI trará benefícios diretos e indiretos ao município de São Vicente, entre os quais destacam-se:

- Gestão territorial mais eficiente e sustentável da zona costeira, com base em critérios técnicos e participativos;
- Prevenção e mitigação de conflitos de uso e ocupação do solo na faixa litorânea;
- Valorização do patrimônio natural, histórico e cultural da orla marítima;
- Fortalecimento institucional e técnico da administração pública municipal para o gerenciamento costeiro;
- Melhoria na qualidade ambiental e paisagística da orla, promovendo bem-estar à população e incremento do turismo sustentável.

Portanto, com base no planejamento elaborado neste E.T.P., verifica de forma significativa que estes serviços afetarão não só a qualidade do corpo técnico da Administração Pública, como também, influenciará na qualidade da vida dos moradores da cidade de São Vicente e desenvolvimento das condições existentes.

18- ANEXOS:

- Anexo I- Mapa de Gerenciamento de Danos;
- Anexo II- Relatório de Pesquisa de Preços.

19- RESPONSÁVEIS:

ALEXSANDRO FERREIRA:19289306890

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO FERREIRA:19289306890
Dados: 2026.06.03 15:08:45 -03'00'

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA:45241028846

Assinado de forma digital por MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA:45241028846
Dados: 2026.06.08 15:03:04 -03'00'

Subsecretário de Convênios

Matheus Felipe de Oliveira